



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

Projeto de Lei Nº 08/2021.

Autor: Arlã Markson Gomes de Souza

*Ementa: Dispõe sobre o Programa de Meia-consulta para os pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a celebração de convênios com clínicas médicas, visando à implantação do Programa de Meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes, devidamente comprovados, do Município e dá outras providências.*

*§1º - A comprovação se dará através da apresentação de comprovação de baixa renda à Secretaria Municipal de Saúde.*

*§2º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela identificação e autorização da meia consulta para os pacientes hipossuficientes através de um cadastro com base nos Programas de Governo a que estejam vinculados.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.*

*Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021

Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

PL  Requerimento  PR

Autor Executivo  Legislativo

Aprovado

Rejeitado

Na Sessão do dia 26/04/21

Por 00 Contra 09 Favoráveis





**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

---

Justificativa: Esta ação se justifica tendo em vista a dificuldade financeira dos nossos munícipes, na tentativa de diminuir, de alguma forma, os valores cobrados por consultas particulares, que muitas vezes não são feitas por motivo de condições financeiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 28 de Abril de 2021.*

*Ofício Nº 73/2021*

*Sr. Prefeito*

*Sirvo do presente para informar que na sessão do dia 26 de abril de 2021, foi votado e aprovado por unanimidade o Projeto de Lei n.º 08/2021 de Autoria do Vereador, Arlã Markson Gomes de Souza, segue em anexo o Decreto Legislativo N.º 07/2021.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Maria Luciana Lima Pessoa*  
Maria Luciana Lima Pessoa

1ª Secretária







**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 07/2021.

*Ementa: Dispõe sobre o Programa de Meia-consulta para os pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a celebração de convênios com clínicas médicas, visando à implantação do Programa de Meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes, devidamente comprovados, do Município e dá outras providências.*

*§1º - A comprovação se dará através da apresentação de comprovação de baixa renda à Secretaria Municipal de Saúde.*


*§2º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela identificação e autorização da meia consulta para os pacientes hipossuficientes através de um cadastro com base nos Programas de Governo a que estejam vinculados.*


*Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.*

*Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.*

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

  
Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre  
Vice-presidente

  
Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária

  
Antônio Valmir Batista Tunú  
2º Secretário



LEI MUNICIPAL n° 466 de 02 de julho de 2021.

PUBLICADO

Em 02 de 07 2021

  
Responsável

Assessoria de Comunicação Social  
Assistente Administrativo / PC 07  
Mat. 168-5

EMENTA - Dispõe sobre o Programa de Meia-consulta para os pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a celebração de convênios com clínicas médicas, visando à implantação do Programa de Meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes, devidamente comprovados, do Município e dá outras providências.

§1° - A comprovação se dará através da apresentação de comprovação de baixa renda à Secretaria Municipal de Saúde.

§2° - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela identificação e autorização da meia consulta para os pacientes hipossuficientes através de um cadastro com base nos Programas de Governo a que estejam vinculados.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
aos 02 dias do mês de julho de 2021.

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

